



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 14/02/2025
836245/2025

PORTARIA Nº 31 de 14 de fevereiro de 2025.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO,
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições;**

Resolve:

Art. 1º - O Vereador deverá procurar a Secretaria da Casa Legislativa até 24 horas antes da Reunião para formalizar e protocolar seus pedidos relativo as matérias da pauta.

Art. 2º - Os pedidos de Indicações deveram ser lidos em Sessão Plenária, não necessitando de votação dando conhecimento aos demais Vereadores e Logo após encaminhados pelo autoridade competente (**Presidente da Câmara**) aos respectivos órgãos. **Durante o período de recesso será permitido fazer e encaminhar as indicações sem precisar ser lida em sessão plenária.**

Parágrafo 1º - Toda e qualquer documentação da câmara após assinada e encaminhada pela autoridade competente como estabelecido no artigo anterior só será entregue por funcionário da casa devidamente autorizado com respectivo protocolo.

Art. 3º - Os pedidos que forem realizados através de Indicações não poderão ser repetidos através de requerimentos ou vice e versa.

Art. 4º - O Vereador deverá consultar a Secretaria da Casa para poder fazer seus pedidos para não haver duplicidade de matéria.

Art. 5º - O Vereador só poderá colocar em cada sessão ordinária 2 (duas) proposições, ou seja: requerimento, indicações ou projetos.

Art. 6º - **Ficará designado** as servidoras Fernanda Bruna Feitoza Pinheiro e Eliane Alves Feitosa Mergulhão como responsáveis para receber os pedidos de: Requerimentos, Indicações e ofício, a qual deverá registrar o pedido em protocolo específico registrando de imediato nome do Vereador/Autor, número, data e horário.

Art. 7º - **Ficará designado** os servidores Antônio Carlos Duarte Correia e Suzana Bezerra da Silva como responsáveis para receber os pedidos de: Projetos de Leis, Projetos de Decreto Legislativo, a qual deverá registrar o pedido em protocolo específico registrando de imediato nome do Vereador/Autor, número, data e horário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

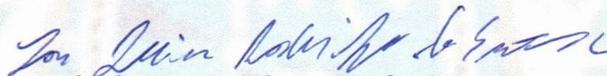
Art. 8º - Determina ainda que não será autorizado a publicação nas redes sociais ou em qualquer outro meio de divulgação, de todo e qualquer documento que não tenha sido lido ou aprovado pelo plenário desta casa legislativa, e que não tenha sido expressamente oficializado seu encaminhamento através de ofício pela autoridade competente (Presidente). **Durante o período de recesso será permitido fazer as publicações nas redes sociais ou em qualquer outro meio de divulgação dos documentos.**

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

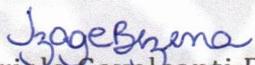
Registre-se.

Publique-se.

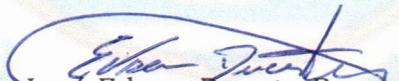
Cumpra-se.


José Gleison Rodrigues de Santana

Presidente


Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra

1ª Secretária


José Edson Duarte Beserra

2º Secretário